## **Jorge Luiz Soares Nascimento**

**De:** GIGOVSL20 - Protocolo

**Enviado em:** segunda-feira, 1 de agosto de 2022 15:05

Para: fazenda@caxias.ma.gov.br; heliobrauna@gmail.com; vidigal borges torres

(vidigaltorres@hotmail.com); jmlopesviana53@gmail.com;

arnaldobrunoc@gmail.com

**Cc:** Jorge Luiz Soares Nascimento

Assunto: PM Caxias - CAIXA - CR OGU MCIDADANIA 897513/2020 - Operação

1071672-60 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria

424/2016)

E-mail classificado como #PUBLICO

À

Prefeitura Municipal de Caxias

Assunto: Orientações para continuidade do processo

Ref.: Contrato de Repasse OGU MCIDADANIA 897513/2020 - Operação 1071672-60 - construcao de centro de referencia de assistencia social - CRAS

Senhor Prefeito Municipal,

- 1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.
- 2. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de Aquisição de Equipamentos, apenas os itens de "a" ao "h").

A mesma documentação deverá ser anexada no SICONV através de registro nas abas "Processo de Execução" e "Contratos":

- a) Ato de homologação;
- b) Publicação do resumo do edital;
- c) Despacho de adjudicação;
- d) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- e) CTEF Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- f) Extrato do CTEF publicado;
- g) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- h) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações;
  - i) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013;
  - j) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
  - k) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;
  - I) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos: A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
  - m) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira liberação;
  - n) QCI atualizado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
  - o) Cronograma físico-financeiro do CR/TC;

- p) PLE aba eventograma em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada.
- 3. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar

cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

- 3.1. No caso de licitação de obras:
  - a) Edital: cópia da publicação no DOU;
  - b) Demais atos da licitação: cópia da publicação na imprensa oficial do Município.
- 4. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.
- 5. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de operações do Nível I (Regime Simplificado Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.
- 6. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

JORGE LUIZ SOARES NASCIMENTO Analista Pleno

MARCO AURELIO SIMOES COELHO Coordenador de Filial Gerência Executiva Governo São Luís - MA CAIXA